



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 314/2018

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA CAPINADEIRA LATERAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA PATRÍCIA DOS SANTOS FLORES -ME".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **PATRÍCIA DOS SANTOS FLORES -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.792.504/0001-04, com sede no Município de Terra de Areia/RS, na Vila Sanga Funda nº 729, CEP: 95.535-000, neste ato representada por **PATRÍCIA DOS SANTOS FLORES**, inscrita no CPF sob o nº 020.215.760-19, CI/SSP/RS nº 2103884769, residente e domiciliada no Município Terra de Areia/RS, na Rua Deputado Osvaldo Bastos nº 7115, Bairro Centro, CEP: 95.535-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de uma Capinadeira lateral, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uma Capinadeira lateral hidráulica nova, com acionamento hidráulico, instalado no lado direito do trator agrícola, com comandos de levante e gira da escova, com cabos de 25x340mm, com atrito no solo de no mínimo 550mm, possibilitando a capina rente ao meio fio. Acionamento por motor hidráulico e com comando individual. Sistema de refrigeração do óleo hidráulico. Acoplada no trator agrícola em espaço que não interfira no engate de reboque ou outro implemento. O equipamento deverá ter registro no INPI. O serviço de instalação será por conta da empresa contratada e será feita em um trator agrícola, marca Massey Ferguson, modelo 4275. Garantia de 06 (seis) meses. Deverá acompanhar o equipamento 06 (seis) jogos de cabo de aço com alma de aço, anilhados, sendo 01 (um) instalado e 05 (cinco) extras. Marca M.A.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 076/2018, na Modalidade Carta Convite nº 002/2018, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da presente aquisição é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Os pagamentos ocorrerão em 02 (parcelas) iguais, sendo que a primeira parcela será feita no ato da entrega do objeto e a segunda parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega do objeto.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega será acordado com a empresa, não devendo ultrapassar 30 dias após a emissão da nota de empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração

4.2. É de responsabilidade do Município disponibilizar o trator agrícola, em que será acoplada a capinadeira, no pátio da empresa, que ficará responsável pela instalação do equipamento e deverá entregar na Prefeitura do Balneário Pinhal/RS, localizada na Avenida Itália nº 3100, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

Parágrafo Primeiro - Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1001 18 541 0010 2039 339030 00000000 0001

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 12 de dezembro de 2018.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

PATRÍCIA DOS SANTOS FLORES -ME
CONTRATADA

GILMAR JOAO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Testemunhas:

Lucia Maria Tozzi
CIC/MF nº 106.735.800/59
CI/SSP/RS nº 9008649338

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792